



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 08-2024





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PORTARIA N.º 08/2024 de 14 de agosto de 2024

EMENTA: Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e Renomeia equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim**, no uso de suas atribuições legais, previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 002/2023 do CDS Bacia do Paramirim;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a servidora: **LAÍS VENANCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº14881886-29 SSP/BA e CPF nº 062.536.255-19, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1.º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2.º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2.º. Nomeia-se os servidores **JUSSILENE MARIA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 012.112.215-80 e **BRUNO ALMEIDA ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 039.914.565-67, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbpadm@gmail.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexistências de licitação, também será o agente de contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caturama/Ba, 14 de agosto de 2024.

**GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS
SANTOS:00157
285529**

Assinado digitalmente por GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS:00157285529
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=A3-VALID RFB V5, OU=AR MATHIELE, OU=Videoconferencia, OU=04740806000177, CN=GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS:00157285529
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 14:55:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente do CDS Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbpadm@gmail.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3CED-D26C-A105-6612-D8C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CED-D26C-A105-6612-D8C1



Hash do Documento

4055433943356383da3be8953e0688cc09c9e1ff2629d5862b83c0e75e2465e7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2024 15:00 UTC-03:00